

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Abertura: 04 de fevereiro de 2026;

Horário: 09h00min;

Tipos: Menor preço global (mensal);

Regime de execução: Empreitada por preço global (material e mão de obra);

Modo de Disputa: Fechado/Aberto;

Objeto: Contratação de empresa especializada, por empreitada global (material e mão de obra), para execução de serviços de instalação e monitoramento de equipamentos de alarme, vídeo monitoramento com câmeras em circuito fechado e acesso via aplicativo, tendo duração de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, visando atender as demandas de todos os prédios públicos do município de Sananduva/RS, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato com pagamento em aluguel mensal.

TIAGO TOMIELO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Sananduva, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada, por empreitada global (material e mão de obra), para execução de serviços de instalação e monitoramento de equipamentos de alarme, vídeo monitoramento com câmeras em circuito fechado e acesso via aplicativo, tendo duração de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, visando atender as demandas de todos os prédios públicos do município de Sananduva/RS, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato com pagamento em aluguel mensal, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 7.614, de 02 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

Rege a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 7.614/2024 e demais legislações aplicáveis.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1– OBJETO

1.1 – A presente licitação visa a contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada global (material e mão de obra), para execução de serviços de instalação e monitoramento de equipamentos de alarme, vídeo monitoramento com câmeras em circuito fechado e acesso via aplicativo, tendo duração de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, visando atender as demandas de todos os prédios públicos do município de Sananduva/RS, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato com pagamento em aluguel mensal, cujas descrições, valor de referência, condições de entrega e demais requisitos estão detalhadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) do presente Edital.

1.2 – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

1.3 – A contratação de uma empresa especializada para execução de serviços de instalação e monitoramento de equipamentos de alarme, vídeo monitoramento com câmeras em circuito fechado e acesso via aplicativo é necessária para reforçar a segurança das instalações de cada Secretaria Municipal.

1.4 - A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e sistemas necessários para o serviço, incluindo câmeras de alta resolução, sensores de movimento, switch, cabo de rede, nobreak, rack, e aplicativo para visualização das imagens e operacionalização remota do sistema de alarme.

1.5 - A instalação dos equipamentos, bem como as manutenções preventivas e corretivas deverão ser executadas por técnicos que fazem parte do quadro funcional da empresa contratada, devidamente capacitados registrados junto ao GSVG.

1.6 - O monitoramento deverá ocorrer em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a contratada deverá contar com equipe de monitoradores própria, devidamente capacitada, para atender a ocorrências remotamente e equipe tática para prestar o pronto atendimento das ocorrências, todos devidamente registrados junto ao GSVG.

1.7 - A qualidade dos produtos e serviços fornecidos deverá atender rigorosamente às especificações descritas no neste documento e Nota de Empenho, não sendo aceitos materiais ou serviços diversos daqueles especificados. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e

trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

1.8 - A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, etc.

1.9 - A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos constantes no termo de referência, já instalados, através do sistema de comodato. Toda a despesa com instalação dos equipamentos fica a cargo da empresa contratada.

1.10 - A contratada após a assinatura do contrato deverá instalar todos os equipamentos para a consecução do objeto no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis. O contratante será devedor dos serviços contratados a partir da ciência da instalação e início da execução do objeto contratado.

1.11 - Os equipamentos que não constarem no termo de referência, que forem essenciais para a realização dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratada.

1.12 - Na hipótese de qualquer irregularidade identificada durante a execução do contrato, a empresa contratada será notificada e deverá corrigir prontamente as falhas apontadas, sob pena de aplicação de penalidades previstas em contrato.

1.13 - Todos os serviços realizados durante a vigência do contrato estarão sujeitos à avaliação contínua pelos setores responsáveis, com registros periódicos do desempenho e da qualidade da execução contratual.

1.14 - O valor da mensalidade por ponto começará a contar somente após vistoria do fiscal do contrato constatando a totalidade dos equipamentos instalados e em funcionamento.

1.15 - Havendo atraso na execução do contrato, a empresa estará sujeita a multa de 10% sobre o valor do contrato. Caso o atraso supere 20% do prazo original, a multa poderá ser elevada para até 50% do valor do contrato, desde que observados os princípios da proporcionalidade. Além disso, poderá ser instaurado processo administrativo para aplicação de penalidades adicionais, incluindo rescisão contratual e eventual declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 156 a 164 da lei nº14.133/2021, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

1.16 - O cabeamento deve ser exclusivo para os equipamentos que envolvem o serviço de alarme, não podendo ser utilizado qualquer outro; Havendo interesse por parte da licitante, em sendo assegurado a qualidade do serviço por parte da mesma, com concordância do gestor do contrato, poderá se adotar tecnologia sem fio.

1.17 - Considerando que se trata de serviço de vigilância patrimonial, o qual requer, dentre outras necessidades, agilidade e segurança na prestação dos serviços descritos, é vedada a subcontratação de qualquer serviço a ser executado no presente e,

ainda, a contratada deverá comprovar até o início da prestação dos serviços, equipe de pelo menos 4 atendentes de alarme externos trabalhando neste município, garantindo assim o atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

1.18 - A licitante vencedora terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para substituição de equipamentos que contenha algum defeito ou que venha à ser danificado.

1.19 - Os sistemas de comunicação do alarme devem ser exclusivamente, via internet (como meio principal) + Rádio (como meio secundário/backup), que a contratada deverá disponibilizar, com outorgada emitida pela ANATEL e, com frequências entre 246.850 Mhz e 246.875 Mhz, garantindo assim que a prestação de serviço seja ininterrupta, não dependendo dos meios de comunicação de terceiros como provedores de internet e empresas de telefonia móvel e, também sem prejudicar os demais sistemas que utilizam da radiofrequência.

1.20 - Trimestralmente um técnico da contratada deverá vistoriar todos os locais monitorados, com vistas a manter o regular funcionamento. As visitas devem ocorrer entre o primeiro e o décimo dia útil em todos os pontos que possuem instalação, e deverá ser enviado ao fiscal do município relatório, devidamente assinado pelo responsável de cada local, que ateste que os sistemas estão funcionando regularmente.

1.21 - Prestação de serviços de monitoramento por câmeras e alarmes: Serão instalados alarmes monitorados, com pronto atendimento motorizado, manutenção, atualizações e acesso remoto nos postos das Secretarias Municipais, bem como em smartphones dos responsáveis, integrando todas as imagens através de um único software VMS.

1.22 - A contratada deverá incluir todos os equipamentos necessários para que as instalações contemplem os equipamentos mínimos exigidos e, ainda, fica responsável pela manutenção e substituição de qualquer equipamento do município que venha a ser utilizado nos locais indicados.

1.23 - A contratada deverá se obrigar ainda:

- A prestar os serviços nas condições e local estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção de qualquer problema e/ou equívoco ocorrido durante a execução do sistema, apontadas pelo CONTRATANTE;
- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade;
- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- Refazer os serviços objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido;
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- Atender as determinações da fiscalização da contratante;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa para a execução dos objetos licitados correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, sob o n. 0301 2009 339039000000 (129) – com recursos próprios.

3 – PARTICIPACÃO

3.1 – Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 – NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subordinadas entre si;

II. Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III. Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Sananduva/RS e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, saldo as reabilitadas;

IV. Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V. Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Sananduva.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de:

A. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

B. Julgamento das propostas;

C. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

D. Anulação ou revogação da licitação;

E. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

II. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

4.4 – Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da data de julgamento;

II. A apreciação dar-se-á em fase única.

4.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá

proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.6 – O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

4.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

4.8 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.9 – Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.9.1 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.10 – Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.11 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.12 – Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

5 – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Nome do proponente
Município de Sananduva
Pregão Presencial nº 001/2026

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) **Proposta** contento o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do **CNPJ**, **endereço**, **telefone**, **e-mail**, menção de que a proposta se refere a **Pregão Presencial nº 001/2026**, indicação do objeto, devendo atender a descrição exigida, indicação do valor unitário global (mensal) e total (anual) do item, o valor total da proposta e **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias (ANEXO V)**.

b) Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, relativa execução do objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

c) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante;

d) A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

5.4 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

5.5 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.6 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

5.7 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

5.8 - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

- b)** Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c)** O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;
- d)** Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio;
- e)** Não serão considerados para fins de adjudicação os valores que permanecerem acima do valor de referência (**ANEXO I**) após a disputa de lances e negociação.

5.9 – Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo critério será utilizado em caso de redução do preço.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação
Nome do proponente
Município de Sananduva
Pregão Presencial nº 001/2026

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:

I. registro comercial, no caso de empresa individual (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);

II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);

III. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);

IV. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*).

V. cédula de identidade ou documento de identificação equivalente do(s) sócio(s) ou do (s) diretor (es) (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*).

6.3.2 - Quanto à regularidade fiscal:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Certidão negativa municipal, emitida pelo município da sede da empresa;

IV. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

V. Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

6.3.3 - Qualificação econômico-financeira, técnica e demais declarações:

I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data

designada para entrega dos envelopes, salvo prazo diverso expresso na certidão;

II. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (**ANEXO VI**);

III. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII (**ANEXO IV**);

IV. Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (**ANEXO VIII**);

V. Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital (**ANEXO IX**);

VI. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO XI**);

VII. Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**ANEXO XII**);

VIII. Declaração em nome da licitante de que possui equipe de monitoradores própria, com pelo menos 04 (quatro) atendentes e viatura para cumprir o pronto atendimento 24/7 no Município de Sananduva, devidamente capacitada, para atender a ocorrências remotamente e equipe tática para prestar o pronto atendimento das ocorrências, todos devidamente registrados junto ao GSVG, indicando os dados (nome, CPF, função) de cada profissional que irá trabalhar;

IX. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já executou com bom desempenho atividades semelhantes ao ora licitado;

X. Alvará de funcionamento do GSVG vigente.

7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Da Representação e do Credenciamento

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a

participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.3 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.3.1 - Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.3.2 - Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

b) Termo de credenciamento (**ANEXO II**) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

d) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

7.3.3 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.4 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III);

7.5 – Documento de identificação do representante legal da empresa presente na sessão.

7.6 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII) e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e enquadramento conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **A declaração deverá ser devidamente assinada por contador.****

7.7 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.8 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7.9 – Os documentos das licitantes credenciadas, serão disponibilizados para conferência dos demais participantes.

7.10 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Sananduva/RS, salvo os documentos retirados via Internet ou de publicação em órgão da imprensa oficial.

Recebimento dos envelopes e análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.11 – Após o credencianeto, o pregoeiro receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.11.1 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.12 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item “5.1 a 5.9”.

7.13 – O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.14 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.15 - Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo critério será utilizado em caso de redução do preço.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.16 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.17 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.18 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.19 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.20 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.21 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.22 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.23 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.24 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.24.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.24.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. a microcompresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, por ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24.3 - Para as situações previstas, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo **máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.25 - O Pregoeiro realizará a negociação com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.26 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

7.26.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Não atendam às exigências contidas no objeto desta licitação;
- II. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- III. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- IV. Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis;

7.26.2 – Não serão consideradas, para aceitabilidade da proposta, vantagens não previstas no edital.

7.27 – Após declaradas as arrematantes dos itens, o pregoeiro solicitará aos demais participantes credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso contra o julgamento das propostas.

7.27.1 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.27.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

Habilitação

7.28 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.29 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e demais presentes e serão anexados ao processo da licitação.

7.30 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.31 - A **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.31.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.31.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.31.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.32 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.32.1 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.32.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

Recurso

7.33 - O proponente que manifestar a intenção de recurso na fase de julgamento das propostas ou habilitação/inabilitação de licitante e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recorrente.

7.33.1 – O recurso e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser dirigidos ao pregoeiro do município de Sananduva, localizado no endereço constante do preâmbulo.

7.33.2 - O recurso de que trata o item 7.31 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.33.3 – Não serão conhecidos os recursos interpuestos sem manifestação em momento oportuno durante a sessão pública, nem serão conhecidas as razões e contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

7.34 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

7.35 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.36 – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.37 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

7.38 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuetáveis de aproveitamento.

7.39 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

7.40 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do município de Sananduva/RS, endereço constante no preâmbulo deste Edital.

Sessão Pública

7.41 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpuestos.

7.42 – A sessão pública poderá ser suspensa, caso o pregoeiro achar necessário.

7.43 – Caso haja necessidade de adiamento ou suspensão da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.44 - A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para reapresentar nova proposta, constando os novos valores de cada item, a fim de ajustar ao preço final proposto após a fase de lances e negociação.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato.

8.4 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 - O presente contrato **vigorará por doze meses**, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até os limites da Lei de Licitações.

9.1.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência deste ato, o valor sofrerá reajuste a cada doze meses, pela variação do IPCA ou o índice que vier a ser utilizado pela municipalidade.

9.2 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

9.3 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.5 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato (**ANEXO X**) deste edital.

9.6 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 – PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pelos serviços será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da constatação da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, o qual confirmará a conformidade da execução com as obrigações contratuais.

10.2 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

10.3 - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à contratação, através do índice a ser definido pelo CONTRATANTE (IGPM/FGV, IPCA-IBGE ou outro índice admitido), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

10.4 - O preço poderá ser alterado, na forma dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

10.5 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

10.6 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento dos produtos/serviços enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

10.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeira será realizada a compensação.

10.8 – A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

10.9 - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

10.10 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11 – SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Edital as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.4 – A sanção prevista no inciso I do item 11.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 – A sanção prevista no inciso III do item 11.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6 – A sanção prevista no inciso IV do item 11.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.7 – As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.9 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10 – A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11 – Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, inciso II, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12 – Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alhegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

11.14 – Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos ato ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.16 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II.** Pagamento da multa;
- III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.17 – A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12 – RESCISÃO

12.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA.

12.2 – A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento pela municipalidade, após decorridos 90 dias de atraso.

12.3 – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

13.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4 - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.7 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de licitações.

13.8 – Todos os documentos necessários para o presente certame deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.9 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência desta municipalidade, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

13.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.11 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12 – A empresa vencedora do certame será obrigada a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

13.13 – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades ou terceiros, em decorrência da entrega do material, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o resarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

13.14 - Fazem parte deste Edital:

- I.** Anexo I – Termo de Referência;
- II.** Anexo II – Termo de Credenciamento;
- III.** Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- IV.** Anexo IV – Modelo de declaração de que não emprega menor;
- V.** Anexo V – Modelo de declaração de validade da proposta;
- VI.** Anexo VI – Modelo de declaração de idoneidade;
- VII.** Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 – ME/EPP;
- VIII.** Anexo VIII – Modelo de declaração de parentesco (vedação do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

- IX.** Anexo IX – Modelo de declaração de aceite;
- X.** Anexo X – Minuta Contratual;
- XI.** Anexo XI – Modelo de declaração de reserva de cargos;
- XII.** Anexo XII – Modelo de declaração de integralidade dos custos;

13.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.16 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelos fones (54) 99669-0941 ou (54) 99662-5781, pelo e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br sendo que o edital está disponível no site www.sananduva.rs.gov.br, no link *Licitações*.

Sananduva RS, 15 de janeiro de 2026.

TIAGO TOMIELO
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação será a contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada global (material e mão de obra), para execução de serviços de instalação e monitoramento de equipamentos de alarme, vídeo monitoramento com câmeras em circuito fechado e acesso via aplicativo, tendo duração de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, visando atender as demandas de todos os prédios públicos do município de Sananduva/RS, nos termos dos itens abaixo especificados:

Item	Descrição do Serviço		Qtd.	Un	Valor Estimado Mensal (em R\$)	Valor Estimado Total (Anual) (Em R\$)					
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e monitoramento de equipamentos de alarme, vídeo monitoramento com câmeras em circuito fechado e acesso via aplicativo, tendo duração de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, visando atender as demandas de todos os prédios públicos do município de Sananduva/RS, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato com pagamento em aluguel mensal, compreendendo os seguintes prédios públicos (equipamentos e serviços):		12	mês	19.800,00	237.600,00					
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; background-color: #cccccc;">Locais</th><th style="text-align: center; background-color: #cccccc;">Material Especificado</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="vertical-align: top; padding: 5px;">Almoxarifado Municipal</td><td style="vertical-align: top; padding: 5px;">SISTEMA DE ALARME 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva</td></tr> <tr> <td style="vertical-align: top; padding: 5px;">Casa da Cultura</td><td style="vertical-align: top; padding: 5px;">SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 02 Baterias de alarme 15 Sensores passivos internos 01 Sensor de infravermelhos ativo externo 02 Controles remotos 01 Receptor 02 Sirenes 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias</td></tr> </tbody> </table>	Locais	Material Especificado	Almoxarifado Municipal	SISTEMA DE ALARME 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva	Casa da Cultura	SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 02 Baterias de alarme 15 Sensores passivos internos 01 Sensor de infravermelhos ativo externo 02 Controles remotos 01 Receptor 02 Sirenes 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias				
Locais	Material Especificado										
Almoxarifado Municipal	SISTEMA DE ALARME 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva										
Casa da Cultura	SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 02 Baterias de alarme 15 Sensores passivos internos 01 Sensor de infravermelhos ativo externo 02 Controles remotos 01 Receptor 02 Sirenes 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias										



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

		Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Câmera IP com cartão de memória de 256GB Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	Casa do Artesão	SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Bateria de alarme 04 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 02 Sirenes 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Câmera IP com cartão de memória de 256GB Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	Ceati	SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 02 Baterias de alarme 08 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	Centro Administrativo Municipal	SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 02 Baterias de alarme 20 Sensores passivos internos 04 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias				



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

		Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	CRAS	SISTEMA DE ALARME 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	EMEI Eldy Maria Pansera	SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 02 Baterias de alarme 12 Sensores passivos internos 01 Sensor ativo externo 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Gravador 08 canais 08 Câmeras fixas 01 Nobreak 1200va 01 HD 1TB 01 Rack Centralizador Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	EMEF Gentil Antônio Tonial	01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	EMEF Santa Terezinha	SISTEMA DE ALARME 02 Centrais de alarme monitoradas 02 Fontes auxiliar 04 Baterias de alarme 30 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 02 Receptores 02 Sirenes 02 Teclados 02 Leds sinalizador 02 Rádios transmissores Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva				



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

		<p>SISTEMA CFTV 02 Gravadores 16 canais 32 Câmeras fixas 02 Nobreaks 1200va 02 HDs 2TB 02 Racks Centralizadores Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				
	EMEI Mundo Encantado	<p>SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fontes auxiliar 02 Baterias de alarme 20 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Gravador 16 canais 16 Câmeras fixas 01 Nobreak 1200va 01 HD 2TB 01 Rack Centralizador Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				
	EMEI Nona Amabile	<p>SISTEMA DE ALARME 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				
	EMEI Tia Noemia	<p>SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fontes auxiliar 02 Baterias de alarme 25 Sensores passivos internos 04 Sensores ativos externos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs</p>				



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

		<p>Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Gravadores 08 canais 08 Câmeras fixas 01 Nobreak 1200va 01 HD 1TB 01 Rack Centralizador Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				
	EMEI Tia Salete	<p>SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fontes auxiliar 02 Baterias de alarme 15 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV. 01 Gravadores 16 canais 08 Câmeras fixas 01 Nobreak 1200va 01 HD 1TB (específico para CFTV) 01 Rack Centralizador Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				
	Farmácia Básica Av. Rio Branco	<p>SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Baterias de alarme 08 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				
	Farmácia Básica Bairro São Cristóvão	<p>SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Baterias de alarme 04 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado</p>				



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

		01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	Ginásio de esportes Victor Camozzato	SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 12V/5A 02 Baterias de alarme 10 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Gravadores 16 canais 08 Câmeras fixas 01 Nobreak 1200va 01 HD 1TB 01 Rack Centralizador Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	Museu Municipal	SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Baterias de alarme 08 Sensores passivos internos 01 Sensores magnético 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Gravador 04 canais 04 Câmeras fixas 01 Nobreak 600va 01 HD 1TB 01 Rack Centralizador Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	Padaria	SISTEMA DE ALARME				



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	Municipal	01 Central de alarme monitorada 01 Baterias de alarme 04 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	Peti Vila Paraíso	SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 12V/5A 02 Baterias de alarme 08 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Gravadores 08 canais 08 Câmeras fixas 01 Nobreak 1200va 01 HD 1TB 01 Rack Centralizador Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	Posto Saúde Central	SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Baterias de alarme 10 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Câmera IP com cartão de memória de 256GB Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva				



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	<p>Posto Saúde Eunice Kaross</p> <p>SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 12V/5A 02 Baterias de alarme 16 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Câmera IP com cartão de memória de 256GB Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				
	<p>Posto Saúde bairro São Cristóvão</p> <p>SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 12V/5A 02 Baterias de alarme 20 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Câmera IP com cartão de memória de 256GB Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				
	<p>Posto Saúde bairro São José Operário</p> <p>SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 12V/5A 02 Baterias de alarme 20 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV</p>				



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

		01 Câmera IP com cartão de memória de 256GB Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	Posto Saúde bairro Vila Jardim	SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 12V/5A 02 Baterias de alarme 20 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Câmera IP com cartão de memória de 256GB Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	Praça Antônio Navarini	SISTEMA DE ALARME 02 centrais de alarme monitorada 02 Baterias de alarme 10 sensores magnéticos 02 Sirenes 02 Rádios transmissores Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 08 pontos de vídeo monitoramento com 3 câmeras IP cada ponto, conforme croqui do município 01 Gravador para 24 câmeras 24 Câmeras IP fixas 08 Nobreaks bivolt c/ Bateria 01 HD 4TB 01 Quadro metálico 76x60x22cm 08 Quadros metálicos de 40x40x20cm Interligação dos 8 pontos através de antenas 5ghz ou fibra óptica, Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	Secretaria Municipal da Saúde	SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Bateria de alarme 10 Sensores passivos internos				



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

		<p>02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				
	Secretaria Municipal da Assistência Social	<p>SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 12V/5A 02 Baterias de alarme 16 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 02 Receptores 02 Sirene 02 Teclados 02 Leds sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Gravadores 04 canais 04 Câmeras fixas 01 Nobreak 600va 01 HD 1TB 01 Rack Centralizador Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				
	Secretaria Municipal da Educação	<p>SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 12V/5A 02 Baterias de alarme 10 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Gravadores 04 canais 04 Câmeras fixas 01 Nobreak 600va 01 HD 1TB 01 Rack Centralizador Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação</p>				



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

		Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	Secretaria Municipal da Obras e Serv. Urbanos	SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 12V/5A 02 Baterias de alarme 10 Sensores passivos internos 01 Sensor ativo externo 02 Controles remotos 01 Receptor 02 Sirenes 120db 02 Teclados 02 Led sinalizadores 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Gravador 16 canais 16 Câmeras fixas 01 Nobreak 1200va 01 HD 2TB 01 Rack Centralizador Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento e quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	Centro de Especialidades	SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Bateria de alarme 10 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	Assimps	SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Bateria de alarme 05 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	Cemacas	SISTEMA ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Bateria				

		08 Sensores passivos internos 02 Controles Remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor SISTEMA CFTV 01 Gravadores 04 canais 04 Câmeras fixas 01 Nobreak 600va 01 HD 1TB 01 Rack Centralizador			
--	--	---	--	--	--

1.2 – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

1.3 - A contratação de uma empresa especializada para execução de serviços de instalação e monitoramento de equipamentos de alarme, vídeo monitoramento com câmeras em circuito fechado e acesso via aplicativo é necessária para reforçar a segurança das instalações de cada Secretaria Municipal.

1.4 - A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e sistemas necessários para o serviço, incluindo câmeras de alta resolução, sensores de movimento, switch, cabo de rede, nobreak, rack, e aplicativo para visualização das imagens e operacionalização remota do sistema de alarme.

1.5 - A instalação dos equipamentos, bem como as manutenções preventivas e corretivas deverão ser executadas por técnicos que fazem parte do quadro funcional da empresa contratada, devidamente capacitados registrados junto ao GSVG.

1.6 - O monitoramento deverá ocorrer em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a contratada deverá contar com equipe de monitoradores própria, devidamente capacitada, para atender a ocorrências remotamente e equipe tática para prestar o pronto atendimento das ocorrências, todos devidamente registrados junto ao GSVG.

1.7 - A qualidade dos produtos e serviços fornecidos deverá atender rigorosamente às especificações descritas no neste documento e Nota de Empenho, não sendo aceitos materiais ou serviços diversos daqueles especificados. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

1.8 - A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, etc.

1.9 - A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos constantes no termo de referência, já instalados, através do sistema de comodato. Toda a despesa com instalação dos equipamentos fica a cargo da empresa contratada.

1.10 - A contratada após a assinatura do contrato deverá instalar todos os equipamentos para a consecução do objeto no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis. O contratante será devedor dos serviços contratados a partir da ciência da instalação e início da execução do objeto contratado.

1.11 - Os equipamentos que não constarem no termo de referência, que forem essenciais para a realização dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratada.

1.12 - Na hipótese de qualquer irregularidade identificada durante a execução do contrato, a empresa contratada será notificada e deverá corrigir prontamente as falhas apontadas, sob pena de aplicação de penalidades previstas em contrato.

1.13 - Todos os serviços realizados durante a vigência do contrato estarão sujeitos à avaliação contínua pelos setores responsáveis, com registros periódicos do desempenho e da qualidade da execução contratual.

1.14 - O valor da mensalidade por ponto começará a contar somente após vistoria do fiscal do contrato constatando a totalidade dos equipamentos instalados e em funcionamento.

1.15 - Havendo atraso na execução do contrato, a empresa estará sujeita a multa de 10% sobre o valor do contrato. Caso o atraso supere 20% do prazo original, a multa poderá ser elevada para até 50% do valor do contrato, desde que observados os princípios da proporcionalidade. Além disso, poderá ser instaurado processo administrativo para aplicação de penalidades adicionais, incluindo rescisão contratual e eventual declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 156 a 164 da lei nº14.133/2021, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

1.16 - O cabeamento deve ser exclusivo para os equipamentos que envolvem o serviço de alarme, não podendo ser utilizado qualquer outro; Havendo interesse por parte da licitante, em sendo assegurado a qualidade do serviço por parte da mesma, com concordância do gestor do contrato, poderá se adotar tecnologia sem fio.

1.17 - Considerando que se trata de serviço de vigilância patrimonial, o qual requer, dentre outras necessidades, agilidade e segurança na prestação dos serviços descritos, é vedada a subcontratação de qualquer serviço a ser executado no presente e, ainda, a contratada deverá comprovar até o início da prestação dos serviços, equipe de pelo menos 4 atendentes de alarme externos trabalhando neste município, garantindo assim o atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

1.18 - A licitante vencedora terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para substituição de equipamentos que contenha algum defeito ou que venha à ser danificado.

1.19 - Os sistemas de comunicação do alarme devem ser

exclusivamente, via internet (como meio principal) + Rádio (como meio secundário/backup), que a contratada deverá disponibilizar, com outorgada emitida pela ANATEL e, com frequências entre 246.850 Mhz e 246.875 Mhz, garantindo assim que a prestação de serviço seja ininterrupta, não dependendo dos meios de comunicação de terceiros como provedores de internet e empresas de telefonia móvel e, também sem prejudicar os demais sistemas que utilizam da radiofrequência.

1.20 - Trimestralmente um técnico da contratada deverá vistoriar todos os locais monitorados, com vistas a manter o regular funcionamento. As visitas devem ocorrer entre o primeiro e o décimo dia útil em todos os pontos que possuem instalação, e deverá ser enviado ao fiscal do município relatório, devidamente assinado pelo responsável de cada local, que ateste que os sistemas estão funcionando regularmente.

1.21 - Prestação de serviços de monitoramento por câmeras e alarmes: Serão instalados alarmes monitorados, com pronto atendimento motorizado, manutenção, atualizações e acesso remoto nos postos das Secretarias Municipais, bem como em smartphones dos responsáveis, integrando todas as imagens através de um único software VMS.

1.22 - A contratada deverá incluir todos os equipamentos necessários para que as instalações contemplem os equipamentos mínimos exigidos e, ainda, fica responsável pela manutenção e substituição de qualquer equipamento do município que venha a ser utilizado nos locais indicados.

1.23 - A contratada deverá se obrigar ainda:

- A prestar os serviços nas condições e local estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção de qualquer problema e/ou equívoco ocorrido durante a execução do sistema, apontadas pelo CONTRATANTE;
- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade;
- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- Refazer os serviços objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido;
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- Atender as determinações da fiscalização da contratante;

- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, o Município de Sananduva/RS necessita implementar medidas permanentes e eficazes de segurança patrimonial e preventiva em todos os seus prédios públicos, abrangendo secretarias, escolas, unidades de saúde, almoxarifados, garagens e demais estruturas administrativas. Tais espaços concentram bens públicos, documentos, equipamentos, informações sensíveis e circulação constante de servidores e munícipes, o que exige mecanismos de vigilância contínua para reduzir riscos e garantir a integridade das instalações e das pessoas.

2.2 – Nos últimos anos, têm sido registrados episódios de furtos, arrombamentos, depredações e acessos indevidos a prédios públicos, gerando prejuízos financeiros, interrupções de serviços e insegurança aos usuários. Além disso, a inexistência de sistema integrado de monitoramento impede respostas rápidas a situações emergenciais, fragilizando o controle patrimonial e a eficiência administrativa.

2.3 - O Município não possui equipe técnica, infraestrutura nem tecnologia própria para realizar a instalação, operação e o monitoramento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) de sistemas de alarme e vídeo monitoramento. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e equipada para garantir a proteção adequada dos imóveis públicos, com registro audiovisual, acompanhamento remoto e acionamento imediato em caso de incidentes.

2.4 - A adoção de soluções tecnológicas integradas de segurança visa proteger o patrimônio público, aumentar a eficiência no controle de riscos, prevenir danos e assegurar maior tranquilidade aos cidadãos e servidores que utilizam as estruturas municipais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, é importante ressaltar que a contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e monitoramento de equipamentos de alarme, vídeo monitoramento com câmeras em circuito fechado e acesso remoto via internet, é classificada como serviço essencial. Esses serviços possuem padrões de qualidade que podem ser claramente definidos no Edital, por meio de especificações amplamente reconhecidas no mercado. Existem diversas empresas consolidadas e experientes nesse ramo, conforme demonstra o levantamento realizado pelo setor de compras, constante nos autos do processo, o que assegura a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas para a administração pública.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar, a empresa contratada deverá estar devidamente regular quanto às exigências de habilitação fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como, alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente, Atestado de Capacidade Técnica e Declarações de fornecimento de equipe capacitada. Além disso, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Qualidade e conformidade: Os materiais deverão ser novos, de primeira linha, resistentes, duráveis e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

II. Requisitos da Contratação:

a. A contratação de uma empresa especializada para execução de serviços de instalação e monitoramento de equipamentos de alarme, vídeo monitoramento com câmeras em circuito fechado e acesso via aplicativo é necessária para reforçar a segurança das instalações de cada Secretaria Municipal;

b. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e sistemas necessários para o serviço, incluindo câmeras de alta resolução, sensores de movimento, switch, cabo de rede, nobreak, rack, e aplicativo para visualização das imagens e operacionalização remota do sistema de alarme;

c. A instalação dos equipamentos, bem como as manutenções preventivas e corretivas deverão ser executadas por técnicos que fazem parte do quadro funcional da empresa contratada, devidamente capacitados registrados junto ao GSVG;

d. O monitoramento deverá ocorrer em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a contratada deverá contar com equipe de monitoradores própria, devidamente capacitada, para atender a ocorrências remotamente e equipe tática para prestar o pronto atendimento das ocorrências, todos devidamente registrados junto ao GSVG;

e. A qualidade dos produtos e serviços fornecidos deverá atender rigorosamente às especificações descritas no neste documento e Nota de Empenho, não sendo aceitos materiais ou serviços diversos daqueles especificados. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

f. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, etc;

g. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos constantes no termo de referência, já instalados, através do sistema de comodato. Toda a despesa com instalação dos equipamentos fica a cargo da empresa contratada;

h. Os equipamentos que não constarem no termo de referência, que forem essenciais para a realização dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratada;

i. Na hipótese de qualquer irregularidade identificada durante a execução do contrato, a empresa contratada será notificada e deverá corrigir prontamente as falhas apontadas, sob pena de aplicação de penalidades previstas em contrato;

j. Todos os serviços realizados durante a vigência do contrato estarão sujeitos à avaliação contínua pelos setores responsáveis, com registros periódicos do desempenho e da qualidade da execução contratual;

k. O valor da mensalidade por ponto começará a contar somente após vistoria do fiscal do contrato constatando a totalidade dos equipamentos instalados e em funcionamento;

l. Havendo atraso na execução do contrato, a empresa estará sujeita a multa de 10% sobre o valor do contrato. Caso o atraso supere 20% do prazo original, a multa poderá ser elevada para até 50% do valor do contrato, desde que observados os princípios da

proporcionalidade. Além disso, poderá ser instaurado processo administrativo para aplicação de penalidades adicionais, incluindo rescisão contratual e eventual declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 156 a 164 da lei nº14.133/2021, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

m. O cabeamento deve ser exclusivo para os equipamentos que envolvem o serviço de alarme, não podendo ser utilizado qualquer outro; Havendo interesse por parte da licitante, em sendo assegurado a qualidade do serviço por parte da mesma, com concordância do gestor do contrato, poderá se adotar tecnologia sem fio;

n. Considerando que se trata de serviço de vigilância patrimonial, o qual requer, dentre outras necessidades, agilidade e segurança na prestação dos serviços descritos, é vedada a subcontratação de qualquer serviço a ser executado no presente e, ainda, a contratada deverá comprovar até o início da prestação dos serviços, equipe de pelo menos 4 atendentes de alarme externos trabalhando neste município, garantindo assim o atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana;

o. A licitante vencedora terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para substituição de equipamentos que contenha algum defeito ou que venha à ser danificado;

p. Os sistemas de comunicação do alarme devem ser exclusivamente, via internet (como meio principal) + Rádio (como meio secundário/backup), que a contratada deverá disponibilizar, com outorgada emitida pela ANATEL e, com frequências entre 246.850 Mhz e 246.875 Mhz, garantindo assim que a prestação de serviço seja ininterrupta, não dependendo dos meios de comunicação de terceiros como provedores de internet e empresas de telefonia móvel e, também sem prejudicar os demais sistemas que utilizam da radiofrequência;

q. Trimestralmente um técnico da contratada deverá vistoriar todos os locais monitorados, com vistas a manter o regular funcionamento. As visitas devem ocorrer entre o primeiro e o décimo dia útil em todos os pontos que possuem instalação, e deverá ser enviado ao fiscal do município relatório, devidamente assinado pelo responsável de cada local, que ateste que os sistemas estão funcionando regularmente;

r. Prestação de serviços de monitoramento por câmeras e alarmes: Serão instalados alarmes monitorados, com pronto atendimento motorizado, manutenção, atualizações e acesso remoto nos postos das Secretarias Municipais, bem como em smartphones dos responsáveis, integrando todas as imagens através de um único software VMS;

s. A contratada deverá incluir todos os equipamentos necessários para que as instalações contemplem os equipamentos mínimos exigidos e, ainda, fica responsável pela manutenção e substituição de qualquer equipamento do município que venha a ser utilizado nos locais indicados;

t. A contratada deverá se obrigar ainda:

I. A prestar os serviços nas condições e local estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada;

II. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Providenciar a imediata correção de qualquer problema e/ou equívoco ocorrido durante a execução do sistema, apontadas pelo CONTRATANTE;

IV. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

V. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade;

VI. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

VII. Refazer os serviços objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido;

VIII. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

IX. Atender as determinações da fiscalização da contratante;

X. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.

III. Prazo de entrega: A contratada após a assinatura do contrato deverá instalar todos os equipamentos para a consecução do objeto no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis. O contratante será devedor dos serviços contratados a partir da ciência da instalação e início da execução do objeto contratado;

IV. Local de entrega: Os locais de entrega dos equipamentos estão descritos no quadro presente no item 1.1 do Termo de Referência (objeto do Edital);

V. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após o envio da nota fiscal.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A execução do objeto será realizada conforme descritivo do objeto presente no item 1.1 deste Termo de Referência anexo I do Edital e de acordo com os requisitos da contratação presentes no item 4 deste Termo de Referência.

5.2 - É vedada a subcontratação de outra empresa para realização dos trabalhos.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato será fiscalizado pela Administração Municipal, através dos fiscais Sra. Elisa Ângela Dametto Belini e Cléber Augusto Spiller e gestor responsável sr. Sergio Luiz Fracasso, ou quem os suceder ou os substituir, eventual ou permanentemente.

6.2 – Serão observadas as especificações estipuladas no termo de referência e nos cronogramas realizados pelas secretarias competentes.

6.3 – Serão utilizados como critério de gestão e fiscalização do contrato o cumprimento dos prazos estabelecidos bem como a qualidade dos e especificações dos serviços.

7- CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E DE PAGAMENTO

7.1 – A prestação dos serviços deverá ser **feita conforme os termos deste Edital, especialmente nos que se refere aos requisitos de contratação.**

7.2 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após o envio da nota fiscal.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço por item e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1.1 do presente Termo de Referência.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço por item considerando o valor de referência e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1 do presente Termo de Referência. Sendo que a descrição, quantitativo e valores referenciais restaram retirados do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos que o acompanham.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A despesa para a execução dos objetos licitados correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, sob o n. 0301 2009 339039000000 (129) – com recursos próprios.

Sananduva RS, 15 de janeiro de 2026.

SERGIO LUIZ FRACASSO
Secretário de Planejamento e Administração

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e data).

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Assinatura do credenciado pela empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, conforme item 7.3 do presente Edital.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 001/2026, do Município de Sananduva, que cumpre com os requisitos de habilitação.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, conforme item 7.3 do presente Edital.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e para participação conforme edital de Pregão Presencial nº 001/2026, do Município de Sananduva, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Local e data).

_____ Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme item 6 do presente Edital.

2. Em caso afirmativo, assinalar a condição de aprendiz acima.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026

MODELO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 001/2026, do Município de Sananduva, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a proposta, conforme item 5 do presente Edital.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 001/2026, do Município de Sananduva, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do artigo 94, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme item 6 do presente Edital.

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – ME/EPP**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, atendendo ainda ao disposto no art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo que no ano-calendário da realização desta licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data, _____, ____ de _____ de ____.

(nome e identificação do contador)

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, conforme item 7.3 do presente Edital.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (INEXISTENCIA DE
PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO)**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 001/2026, do Município de Sananduva, que não incorre nas vedações constantes no art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme item 6 do presente Edital.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 001/2026, do Município de Sananduva, que aceita e tem condições de executar integralmente as condições do presente Edital .

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme item 6 do presente Edital.

ANEXO X

ATO Nº ____/2026.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.

O MUNICÍPIO DE SANANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bachi, nº 673, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento, no Decreto Municipal nº 7.614, de 02 de janeiro de 2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° ---/2025, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

PRIMEIRA – Objeto deste Ato é a contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada global (material e mão de obra), para execução de serviços de instalação e monitoramento de equipamentos de alarme, vídeo monitoramento com câmeras em circuito fechado e acesso via aplicativo, tendo duração de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, visando atender as demandas de todos os prédios públicos do município de Sananduva/RS, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato com pagamento em aluguel mensal, nos termos dos itens abaixo especificados:

Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Un	Valor Estimado Mensal (em R\$)	Valor Estimado Total (Anual) (Em R\$)
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e monitoramento de equipamentos de alarme, vídeo monitoramento com câmeras em circuito fechado e acesso via aplicativo, tendo duração de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, visando atender as demandas de todos os prédios públicos do município de Sananduva/RS, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato com pagamento em aluguel	12	mês		



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	mensal, compreendendo os seguintes prédios públicos (equipamentos e serviços):					
Locais	Material Especificado					
Almoxarifado Municipal	SISTEMA DE ALARME 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva					
Casa da Cultura	SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 02 Baterias de alarme 15 Sensores passivos internos 01 Sensor de infravermelhos ativo externo 02 Controles remotos 01 Receptor 02 Sirenes 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Câmera IP com cartão de memória de 256GB Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva					
Casa do Artesão	SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Bateria de alarme 04 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 02 Sirenes 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Câmera IP com cartão de memória de 256GB Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva					
Ceati	SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 02 Baterias de alarme					



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

		08 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	Centro Administrativo Municipal	SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 02 Baterias de alarme 20 Sensores passivos internos 04 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	CRAS	SISTEMA DE ALARME 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	EMEI Eldy Maria Pansera	SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 02 Baterias de alarme 12 Sensores passivos internos 01 Sensor ativo externo 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Gravador 08 canais 08 Câmeras fixas 01 Nobreak 1200va 01 HD 1TB 01 Rack Centralizador Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento				



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

		Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	EMEF Gentil Antônio Tonial	01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	EMEF Santa Terezinha	SISTEMA DE ALARME 02 Centrais de alarme monitoradas 02 Fontes auxiliar 04 Baterias de alarme 30 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 02 Receptores 02 Sirenes 02 Teclados 02 Leds sinalizador 02 Rádios transmissores Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 02 Gravadores 16 canais 32 Câmeras fixas 02 Nobreaks 1200va 02 HDs 2TB 02 Racks Centralizadores Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	EMEI Mundo Encantado	SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fontes auxiliar 02 Baterias de alarme 20 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Gravador 16 canais 16 Câmeras fixas 01 Nobreak 1200va 01 HD 2TB 01 Rack Centralizador Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva				



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	EMEI Nona Amabile	<p>SISTEMA DE ALARME</p> <p>01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				
	EMEI Tia Noemia	<p>SISTEMA DE ALARME</p> <p>01 Central de alarme monitorada 01 Fontes auxiliar 02 Baterias de alarme 25 Sensores passivos internos 04 Sensores ativos externos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p> <p>SISTEMA CFTV</p> <p>01 Gravadores 08 canais 08 Câmeras fixas 01 Nobreak 1200va 01 HD 1TB 01 Rack Centralizador Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				
	EMEI Tia Salete	<p>SISTEMA DE ALARME</p> <p>01 Central de alarme monitorada 01 Fontes auxiliar 02 Baterias de alarme 15 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p> <p>SISTEMA CFTV.</p> <p>01 Gravadores 16 canais 08 Câmeras fixas 01 Nobreak 1200va 01 HD 1TB (específico para CFTV) 01 Rack Centralizador Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	Farmácia Básica Av. Rio Branco	<p>SISTEMA DE ALARME</p> <p>01 Central de alarme monitorada 01 Baterias de alarme 08 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				
	Farmácia Básica Bairro São Cristóvão	<p>SISTEMA DE ALARME</p> <p>01 Central de alarme monitorada 01 Baterias de alarme 04 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				
	Ginásio de esportes Victor Camozzato	<p>SISTEMA DE ALARME</p> <p>01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 12V/5A 02 Baterias de alarme 10 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p> <p>SISTEMA CFTV</p> <p>01 Gravadores 16 canais 08 Câmeras fixas 01 Nobreak 1200va 01 HD 1TB 01 Rack Centralizador Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				
	Museu Municipal	<p>SISTEMA DE ALARME</p> <p>01 Central de alarme monitorada 01 Baterias de alarme 08 Sensores passivos internos 01 Sensores magnético 02 Controles remotos</p>				



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

		<p>01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Gravador 04 canais 04 Câmeras fixas 01 Nobreak 600va 01 HD 1TB 01 Rack Centralizador Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				
	Padaria Municipal	<p>SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Baterias de alarme 04 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				
	Peti Vila Paraíso	<p>SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 12V/5A 02 Baterias de alarme 08 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Gravadores 08 canais 08 Câmeras fixas 01 Nobreak 1200va 01 HD 1TB 01 Rack Centralizador Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	<p>Posto Saúde Central</p> <p>SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Baterias de alarme 10 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Câmera IP com cartão de memória de 256GB Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				
	<p>Posto Saúde Eunice Kaross</p> <p>SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 12V/5A 02 Baterias de alarme 16 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Câmera IP com cartão de memória de 256GB Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				
	<p>Posto Saúde bairro São Cristóvão</p> <p>SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 12V/5A 02 Baterias de alarme 20 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Câmera IP com cartão de memória de 256GB</p>				



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

		<p>Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				
	Posto Saúde bairro São José Operário	<p>SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 12V/5A 02 Baterias de alarme 20 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Câmera IP com cartão de memória de 256GB Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				
	Posto Saúde bairro Vila Jardim	<p>SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 12V/5A 02 Baterias de alarme 20 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Câmera IP com cartão de memória de 256GB Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				
	Praça Antônio Navarini	<p>SISTEMA DE ALARME 02 centrais de alarme monitorada 02 Baterias de alarme 10 sensores magnéticos 02 Sirenes 02 Rádios transmissores Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs</p>				



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

		<p>Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 08 pontos de vídeo monitoramento com 3 câmeras IP cada ponto, conforme croqui do município 01 Gravador para 24 câmeras 24 Câmeras IP fixas 08 Nobreaks bivolt c/ Bateria 01 HD 4TB 01 Quadro metálico 76x60x22cm 08 Quadros metálicos de 40x40x20cm Interligação dos 8 pontos através de antenas 5ghz ou fibra óptica, Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				
	Secretaria Municipal da Saúde	<p>SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Bateria de alarme 10 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				
	Secretaria Municipal da Assistência Social	<p>SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 12V/5A 02 Baterias de alarme 16 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 02 Receptores 02 Sirene 02 Teclados 02 Leds sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Gravadores 04 canais 04 Câmeras fixas 01 Nobreak 600va 01 HD 1TB 01 Rack Centralizador Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva</p>				
	Secretaria Municipal da	<p>SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada</p>				



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	Educação	01 Fonte auxiliar 12V/5A 02 Baterias de alarme 10 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Gravadores 04 canais 04 Câmeras fixas 01 Nobreak 600va 01 HD 1TB 01 Rack Centralizador Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento em quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	Secretaria Municipal da Obras e Serv. Urbanos	SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Fonte auxiliar 12V/5A 02 Baterias de alarme 10 Sensores passivos internos 01 Sensor ativo externo 02 Controles remotos 01 Receptor 02 Sirenes 120db 02 Teclados 02 Led sinalizadores 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva SISTEMA CFTV 01 Gravador 16 canais 16 Câmeras fixas 01 Nobreak 1200va 01 HD 2TB 01 Rack Centralizador Switches, fios, conversores, conectores, fontes, materiais de acabamento et quantidades necessárias Mão de obra de instalação Serviço de visualização vídeo monitoramento Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	Centro de Especialidades	SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Bateria de alarme 10 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor				

		Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	Assimps	SISTEMA DE ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Bateria de alarme 05 Sensores passivos internos 02 Controles remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor Fios em quantidades necessárias Materiais de acabamentos Mão de obra de instalação Serviços de monitoramento 24hs Serviço de manutenção preventiva e corretiva				
	Cemacas	SISTEMA ALARME 01 Central de alarme monitorada 01 Bateria 08 Sensores passivos internos 02 Controles Remotos 01 Receptor 01 Sirene 01 Teclado 01 Led sinalizador 01 Rádio transmissor SISTEMA CFTV 01 Gravadores 04 canais 04 Câmeras fixas 01 Nobreak 600va 01 HD 1TB 01 Rack Centralizador				

§ 1º – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

§ 2º - A contratação de uma empresa especializada para execução de serviços de instalação e monitoramento de equipamentos de alarme, vídeo monitoramento com câmeras em circuito fechado e acesso via aplicativo é necessária para reforçar a segurança das instalações de cada Secretaria Municipal.

§ 3º - A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e sistemas necessários para o serviço, incluindo câmeras de alta resolução, sensores de movimento, switch, cabo de rede, nobreak, rack, e aplicativo para visualização das imagens e operacionalização remota do sistema de alarme.

§ 4º - A instalação dos equipamentos, bem como as manutenções preventivas e corretivas deverão ser executadas por técnicos que fazem parte do quadro funcional da empresa contratada, devidamente capacitados registrados junto ao GSVG.

§ 5º - O monitoramento deverá ocorrer em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a contratada deverá contar com equipe de monitoradores própria, devidamente capacitada, para atender a ocorrências remotamente e

equipe tática para prestar o pronto atendimento das ocorrências, todos devidamente registrados junto ao GSVG.

§ 6º - A qualidade dos produtos e serviços fornecidos deverá atender rigorosamente às especificações descritas no neste documento e Nota de Empenho, não sendo aceitos materiais ou serviços diversos daqueles especificados. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

§ 7º - A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, etc.

§ 8º - A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos constantes no termo de referência, já instalados, através do sistema de comodato. Toda a despesa com instalação dos equipamentos fica a cargo da empresa contratada.

§ 9º - A contratada após a assinatura do contrato deverá instalar todos os equipamentos para a consecução do objeto no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis. O contratante será devedor dos serviços contratados a partir da ciência da instalação e início da execução do objeto contratado.

§ 10º - Os equipamentos que não constarem no termo de referência, que forem essenciais para a realização dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratada.

§ 11º - Na hipótese de qualquer irregularidade identificada durante a execução do contrato, a empresa contratada será notificada e deverá corrigir prontamente as falhas apontadas, sob pena de aplicação de penalidades previstas em contrato.

§ 12º - Todos os serviços realizados durante a vigência do contrato estarão sujeitos à avaliação contínua pelos setores responsáveis, com registros periódicos do desempenho e da qualidade da execução contratual.

§ 13º - O valor da mensalidade por ponto começará a contar somente após vistoria do fiscal do contrato constatando a totalidade dos equipamentos instalados e em funcionamento.

§ 14º - Havendo atraso na execução do contrato, a empresa estará sujeita a multa de 10% sobre o valor do contrato. Caso o atraso supere 20% do prazo original, a multa poderá ser elevada para até 50% do valor do contrato, desde que observados os princípios da proporcionalidade. Além disso, poderá ser instaurado processo administrativo para aplicação de penalidades adicionais, incluindo rescisão contratual e eventual declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 156 a 164 da lei nº14.133/2021, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 15º - O cabeamento deve ser exclusivo para os equipamentos que envolvem o serviço de alarme, não podendo ser utilizado qualquer outro; Havendo interesse

por parte da licitante, em sendo assegurado a qualidade do serviço por parte da mesma, com concordância do gestor do contrato, poderá se adotar tecnologia sem fio.

§ 16º - Considerando que se trata de serviço de vigilância patrimonial, o qual requer, dentre outras necessidades, agilidade e segurança na prestação dos serviços descritos, é vedada a subcontratação de qualquer serviço a ser executado no presente e, ainda, a contratada deverá comprovar até o início da prestação dos serviços, equipe de pelo menos 4 atendentes de alarme externos trabalhando neste município, garantindo assim o atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

§ 17º - A licitante vencedora terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para substituição de equipamentos que contenha algum defeito ou que venha à ser danificado.

§ 18º - Os sistemas de comunicação do alarme devem ser exclusivamente, via internet (como meio principal) + Rádio (como meio secundário/backup), que a contratada deverá disponibilizar, com outorgada emitida pela ANATEL e, com frequências entre 246.850 Mhz e 246.875 Mhz, garantindo assim que a prestação de serviço seja ininterrupta, não dependendo dos meios de comunicação de terceiros como provedores de internet e empresas de telefonia móvel e, também sem prejudicar os demais sistemas que utilizam da radiofrequência.

§ 19º - Trimestralmente um técnico da contratada deverá vistoriar todos os locais monitorados, com vistas a manter o regular funcionamento. As visitas devem ocorrer entre o primeiro e o décimo dia útil em todos os pontos que possuem instalação, e deverá ser enviado ao fiscal do município relatório, devidamente assinado pelo responsável de cada local, que ateste que os sistemas estão funcionando regularmente.

§ 20º - Prestação de serviços de monitoramento por câmeras e alarmes: Serão instalados alarmes monitorados, com pronto atendimento motorizado, manutenção, atualizações e acesso remoto nos postos das Secretarias Municipais, bem como em smartphones dos responsáveis, integrando todas as imagens através de um único software VMS.

§ 21º - A contratada deverá incluir todos os equipamentos necessários para que as instalações contemplem os equipamentos mínimos exigidos e, ainda, fica responsável pela manutenção e substituição de qualquer equipamento do município que venha a ser utilizado nos locais indicados.

§ 22º - A contratada deverá se obrigar ainda:

- A prestar os serviços nas condições e local estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Providenciar a imediata correção de qualquer problema e/ou equívoco ocorrido durante a execução do sistema, apontadas pelo CONTRATANTE;
- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade;
- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- Refazer os serviços objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido;
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- Atender as determinações da fiscalização da contratante;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.

SEGUNDA – Pela execução do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____.

§ 1º - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após o envio da nota fiscal.

§ 3º - A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, sob o n. 0301 2009 339039000000 (129) – com recursos próprios.

§ 5º - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos do mencionado decreto.

TERCEIRA - O presente contrato **vigorará por doze meses**, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até os limites da Lei de Licitações.

Parágrafo Único: Na hipótese de prorrogação da vigência deste ato, o valor ajustado na cláusula anterior sofrerá reajuste a cada doze meses, pela variação do _____ ou o índice que vier a ser utilizado pela municipalidade.

QUARTA – Os produtos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I. Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V. Razões de interesse do serviço público;

VI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

QUINTA – A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SEXTA – A CONTRATADA compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos por esta municipalidade.

SÉTIMA – Caberá a **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções pertinentes ao objeto ora contratado, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, bem como indemnizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

OITAVA – Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

§ 1º - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1º as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 6º - A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 7º - As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

§ 9º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10º - A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11º - Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 12º - Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alhegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 14º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos ato ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 16º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II.** Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;

- IV.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

§ 17º - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

NONA – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

§ 1º - A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer às condições do Edital de Licitação mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA PRIMEIRA - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pela **CONTRATANTE** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

§ 1º - **CONTRATANTE** designa como fiscais e gestor deste ato os fiscais Sra. Elisa Ângela Dametto Belini e Cléber Augusto Spiller e gestor responsável sr. Sergio Luiz Fracasso, ou quem os suceder ou os substituir, eventual ou permanentemente

DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os dispositivos da licitação expressos no Edital ao qual este ato vincula-se.

DÉCIMA TERCEIRA – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições para a prestação dos serviços constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

I. Constituem riscos da contratação, conforme mapa de riscos anexo ao processo licitatório:

a. Especificações técnicas insuficientes ou ambíguas – Responsável pela mitigação: Administração;

b. Estimativa inadequada de pontos ou quantitativos – Responsável pela mitigação: Administração;

c. Escolha inadequada da modalidade de licitação – Responsável pela mitigação: Administração;

d. Restrição indevida à competitividade – Responsável pela mitigação: Administração;

e. Empresa sem capacidade técnica para operação – Responsável pela mitigação: Administração;

f. Equipe local insuficiente para pronto atendimento – Responsável pela mitigação: Administração;

g. Documentação falsa ou irregular - Responsável pela mitigação: Administração;

h. Atraso na instalação dos equipamentos - Responsável pela mitigação: Contratada;

i. Instalação em desacordo com normas técnicas - Responsável pela mitigação: Contratada;

j. Equipamentos fora das especificações - Responsável pela mitigação: Contratada;

k. Interrupção do monitoramento 24h - Responsável pela mitigação: Contratada;

l. Falha na comunicação entre alarme e central - Responsável pela mitigação: Contratada;

m. Resposta tardia a ocorrências - Responsável pela mitigação: Contratada;

n. Falhas recorrentes em equipamentos - Responsável pela mitigação: Contratada;

o. Uso indevido ou indisponibilidade do aplicativo - Responsável pela mitigação: Contratada;

- p. Descumprimento de obrigações contratuais - Responsável pela mitigação: *Contratada*;
- q. Passivos trabalhistas da contratada - Responsável pela mitigação: *Contratada*;
- r. Questionamentos por órgãos de controle - Responsável pela mitigação: *Administração*;
- s. Uso indevido de imagens e dados - Responsável pela mitigação: *Contratada*;
- t. Descarte inadequado de resíduos eletrônicos - Responsável pela mitigação: *Contratada*;

DÉCIMA QUARTA – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta efeitos legais.

Sananduva RS, _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SANANDUVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 001/2026, do Município de Sananduva, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas .

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme item 6 do presente Edital.

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 001/2026, do Município de Sananduva, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme item 6 do presente Edital.